

**PREFEITURA DE ITUIUTABA**

LEI Nº 2839, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1991.  
Acrescenta dispositivo à Lei nº 2784, de  
07 de maio de 1991.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica acrescentado ao artigo 2º da Lei nº 2784, de 07 de maio de 1991, o seguinte inciso:

IV - deficiente auditivo: o portador de surdez absoluta.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 13 de dezembro de 1991.

  
Gilberto Aparecido Severino  
- Prefeito de Ituiutaba -